



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 5000162-31.2020.8.24.0044, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Orleans e no qual figuram, como AUTOR, CHARLES ZANINI PIZONI - CPF: 086.906.279-44 (representado(a) por CHARLES ZANINI PIZONI - OAB: SC045970) e, como RÉU, ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO - CPF: 112.687.869-34, ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.229/0001-76, HENRIQUE HELION VELHO DE CORDOVA - CPF: 005.591.139-00, CASILDO JOAO MALDANER - CPF: 021.655.899-91, COLOMBO MACHADO SALLES - CPF: 000.218.901-10, EDUARDO PINHO MOREIRA - CPF: 117.829.276-20 (representado(a) por CÁTIA CRISTINE KEMPF ZANOTTO - OAB: SC022300, LUIZ FERNANDO CHAVES DA SILVA - OAB: SC009700, JOAO CARLOS CASTILHO - OAB: SC009693, ADRIANO ZANOTTO - OAB: SC006560 e PAULO FRETTE MOREIRA - OAB: DF023416), IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA - CPF: 783.453.241-34 (representado(a) por RODRIGO MEYER BORNHOLDT - OAB: SC010292 e JOAO FABIO SILVA DA FONTOURA - OAB: SC026510), JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por ANA CAROLINA ZACCHI DA SILVA - OAB: SC032978), LEONEL ARCANGELO PAVAN - CPF: 291.507.289-20, PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA - CPF: 432.413.799-49, VERA MARIA KARAM KLEINUBING - CPF: 769.094.509-06 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH LOURENCO - OAB: SC016726) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 04/02/2020 14:43:17, Distribuído por sorteio (OLS0201); em 05/02/2020 18:10:03, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 2 - Autos com Juiz para Despacho/Decisão - 05/02/2020 18:07:53); em 05/02/2020 18:10:25, Autos com Juiz para Sentença; em 07/02/2020 15:46:01, Sentença sem Resolução de Mérito - tipo C; em 07/02/2020 17:51:58, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 5 (AUTOR - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/02/2020 00:00:00 Data final: 16/03/2020 23:59:59; em 19/02/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 6; em 15/03/2020 21:08:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 6; em 17/03/2020 15:19:38, Juntada de certidão; em 17/03/2020 18:18:52, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 18/03/2020 15:13:59, Despacho/Decisão - Interlocutória; em 18/03/2020 15:13:59, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 11 (AUTOR - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2020 00:00:00 Data final: 22/05/2020 23:59:59; em 28/03/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 12; em 16/04/2020 12:03:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 12; em 24/04/2020 17:34:33, Distribuído por sorteio (GPUB0104); em 24/04/2020 17:34:32, Remessa Externa - OLS02 -> TJSC; em 27/04/2020 14:07:33, Ato ordinatório praticado; em 27/04/2020 14:07:33, Remessa Interna - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 27/04/2020 19:05:53, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MP p Parecer Refer. ao Evento 2 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/05/2020 00:00:00 Data final: 16/06/2020 23:59:59; em 30/04/2020 13:38:13, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 4; em 30/04/2020 13:38:13, PARECER - Refer. ao Evento: 4; em 02/05/2020 17:25:44, Conclusão para Despacho/Decisão com Parecer do MP - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 04/05/2020 18:22:08, Determinada a intimação; em 04/05/2020 18:22:08, Remessa Interna com despacho/decisão - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 05/05/2020 18:24:05, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 8 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/05/2020 00:00:00 Data final: 21/05/2020 23:59:59; em 05/05/2020 18:24:05, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 8 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2020 00:00:00 Data final: 27/05/2020 23:59:59; em 12/05/2020 14:16:11, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 11; em 13/05/2020 19:46:30, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 10; em 13/05/2020 19:46:30, PARECER - Refer. ao Evento: 10; em 25/05/2020 16:12:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 11; em 26/05/2020 15:49:05, Conclusão para Despacho/Decisão com Petição - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 08/09/2020 19:40:25, Determinada a citação; em 08/09/2020 19:40:25, Remessa Interna com despacho/decisão - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 09/09/2020 18:15:30, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2020 00:00:00 Data final: 14/10/2020 23:59:59; em 09/09/2020 18:16:25, Citação Eletrônica - Expedida/Certificada - Habilitar Fórum de Conciliação ou Contestar Refer. ao Evento 17 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/09/2020 00:00:00 Data final: 23/10/2020 23:59:59; em 09/09/2020 18:16:26, Juntada de certidão - Prazo para réu habilitar fórum de conciliação ou contestar; em 09/09/2020 18:17:33, Remessa Interna - CAMPUB1 -> SMC; em 09/09/2020 22:03:18, Citação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 20; em 10/09/2020 11:56:12, Ato ordinatório praticado; em 10/09/2020 11:56:12, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 24 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2020 00:00:00 Data final: 29/09/2020 23:59:59; em 19/09/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 19; em 20/09/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 25; em 30/09/2020 01:02:01, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 25; em 09/10/2020 20:14:18, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 20; em 13/10/2020 02:13:38, Conclusos para decisão/despacho -

SMC -> GPUB0104; em 13/10/2020 13:38:04, Determinada a intimação; em 13/10/2020 13:38:04, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 13/10/2020 14:27:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 31 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2020 00:00:00 Data final: 22/10/2020 23:59:59; em 14/10/2020 09:40:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 33; em 14/10/2020 09:40:25, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 19 e 33; em 20/10/2020 00:54:57, Conclusos para decisão com Petição - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 27/10/2020 15:10:01, Deferido o pedido; em 27/10/2020 15:10:01, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 30/10/2020 13:29:39, Remetidos os Autos - CAMPUB1 -> SMC; em 11/11/2020 18:47:00, Expedição de ofício - 1 carta; em 11/11/2020 18:49:14, Desentranhado o documento - Ref.: Doc.: OFIC 1 - Evento 40 - Expedição de ofício - 11/11/2020 18:47:00; em 11/11/2020 18:51:34, Expedição de ofício - 1 carta; em 11/11/2020 18:53:34, Expedição de ofício - 1 carta; em 11/11/2020 18:55:00, Expedição de ofício - 1 carta; em 11/11/2020 18:55:42, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:02:08, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:04:43, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:08:01, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:11:41, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:14:37, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/11/2020 01:16:36, Expedição de ofício - 1 carta; em 08/12/2020 15:03:17, PROCURAÇÃO - EDUARDO PINHO MOREIRA (SC022300 - CÁTIA CRISTINE KEMPF ZANOTTO / SC009693 - JOAO CARLOS CASTILHO / SC009700 - Luiz Fernando Chaves da Silva / SC006560 - ADRIANO ZANOTTO); em 08/12/2020 15:04:09, CONTRARRAÇÕES; em 08/12/2020 15:07:26, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC006560 - ADRIANO ZANOTTO para DF023416 - PAULO FRETTE MOREIRA); em 09/12/2020 13:29:50, PROCURAÇÃO - VERA MARIA KARAM KLEINUBING (SC016726 - JOCIMEIRY SCHROH / SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 10/12/2020 12:20:11, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 43; em 10/12/2020 12:20:14, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 42; em 10/12/2020 12:20:15, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 40; em 16/12/2020 19:03:35, PETIÇÃO; em 24/12/2020 12:20:05, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 51 (APELADO - VERA MARIA KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 24/12/2020 12:20:06, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 47 (APELADO - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 24/12/2020 12:20:08, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 50 (APELADO - PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 24/12/2020 12:20:09, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 49 (APELADO - LEONEL ARCANGELO PAVAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 24/12/2020 12:20:11, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 46 (APELADO - EDUARDO PINHO MOREIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 24/12/2020 12:20:14, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 48; em 08/02/2021 18:48:42, PETIÇÃO; em 10/02/2021 22:34:12, PETIÇÃO; em 11/02/2021 14:51:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 60; em 12/02/2021 01:01:20, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 61, 62, 63 e 64; em 12/02/2021 12:19:42, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC016498 - ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN para SC019600 - RODRIGO DE ASSIS HORN); em 18/02/2021 10:43:13, Cancelada a movimentação processual - (Evento 71 - Expedição de ofício - 18/02/2021 10:22:40); em 18/02/2021 10:44:36, Expedição de ofício; em 19/02/2021 12:23:01, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 45; em 22/02/2021 12:20:06, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 44; em 22/02/2021 19:12:52, PETIÇÃO; em 16/03/2021 13:01:52, Conclusos para decisão/despacho - SMC -> GPUB0104; em 16/03/2021 16:45:39, Determinada a intimação; em 16/03/2021 16:45:39, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 17/03/2021 18:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 78 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2021 00:00:00 Data final: 23/04/2021 23:59:59; em 27/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 80; em 19/04/2021 20:25:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 80; em 20/04/2021 10:08:24, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 29/04/2021 15:36:29, Decisão interlocutória; em 29/04/2021 15:36:29, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - COLOMBO MACHADO SALLES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - EDUARDO PINHO MOREIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - LEONEL ARCANGELO PAVAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - VERA MARIA KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 84 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2021 00:00:00 Data final: 15/06/2021 23:59:59; em 29/04/2021 21:26:26, Remetidos os Autos - CAMPUB1 -> SMC; em 03/05/2021 13:47:27, Confirmada a intimação

eletrônica - Refer. ao Evento: 92; em 04/05/2021 15:47:51, Expedição de mandado - CEMANTJ2G; em 04/05/2021 15:47:51, Expedição de mandado - CEMANTJ2G; em 04/05/2021 15:47:52, Expedição de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória; em 05/05/2021 10:26:48, Expedição de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória CARTA DE ORDEM Número: 50079212720218240039/SC; em 05/05/2021 13:33:40, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 95 Oficial: MARGARETE DARROIT DUTRA; em 05/05/2021 13:34:15, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 96 Oficial: MARINES PIRES DA CUNHA; em 09/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 86, 87, 88, 89, 90 e 91; em 10/05/2021 09:42:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 87; em 18/05/2021 17:10:10, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 95; em 19/05/2021 21:06:11, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 96 Data do cumprimento: 19/05/2021 (APELADO - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/05/2021 00:00:00 Data final: 10/06/2021 23:59:59; em 20/05/2021 10:31:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 90; em 21/05/2021 16:40:35, PETIÇÃO; em 01/06/2021 01:02:50, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 86, 88, 89 e 91; em 01/06/2021 18:01:23, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 104; em 16/06/2021 01:01:44, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 92; em 28/07/2021 15:47:20, Comunicação Eletrônica recebida - juntada Carta Ordem/Precatória/Rogatória cumprida CARTA DE ORDEM Número: 50079212720218240039/SC; em 28/07/2021 15:53:27, Juntada de certidão; em 28/07/2021 16:04:35, Conclusos para decisão/despacho - SMC -> GPUB0104; em 02/08/2021 10:12:13, Despacho; em 02/08/2021 10:12:13, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 02/08/2021 16:17:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 113 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 53 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 12/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 115; em 05/10/2021 01:01:34, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 115; em 05/10/2021 18:31:42, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 07/10/2021 09:01:47, Decisão interlocutória; em 07/10/2021 09:01:47, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> CAMPUB1; em 08/10/2021 13:51:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 119 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 10/11/2021 23:59:59; em 08/10/2021 13:53:08, Remessa Interna para Revisão - CAMPUB1 -> DCDP; em 08/10/2021 15:55:18, Alterada a parte - retificação - Situação da parte CASILDO JOAO MALDANER - ARQUIVADO; em 08/10/2021 16:12:01, Juntada de certidão; em 08/10/2021 16:12:26, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMPUB1; em 08/10/2021 16:21:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 124 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 02/12/2021 23:59:59; em 18/10/2021 01:03:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 126; em 18/10/2021 16:44:17, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 126; em 18/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 19/10/2021 11:14:38, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB1 -> GPUB0104; em 10/11/2021 14:43:15, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 121; em 10/11/2021 16:40:13, Comunicação eletrônica recebida - julgado Apelação Número: 50001623120208240044/TJSC; em 10/11/2021 16:40:13, Terminativa - Homologada a Desistência do Recurso; em 10/11/2021 16:40:13, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0104 -> DRI; em 16/11/2021 14:28:23, Juntada de certidão - inspecionado; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELANTE - CHARLES ZANINI PIZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - COLOMBO MACHADO SALLES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - EDUARDO PINHO MOREIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - LEONEL ARCANGELO PAVAN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - VERA MARIA KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 24/01/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/11/2021 00:00:00 Data final: 03/02/2022 23:59:59; em 17/11/2021 09:48:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 132 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/11/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 18/11/2021 17:09:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 142; em 18/11/2021 19:07:51, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2022 até 20/01/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021; em 26/11/2021 10:07:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 143; em 27/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141; em 20/12/2021 18:28:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 138; em 25/01/2022 01:01:59, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 135, 136, 137, 139, 140 e 141; em 04/02/2022 01:01:28, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 142; em 12/02/2022 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 143; em 12/02/2022 10:25:21, Transitado em Julgado; em 12/02/2022 10:25:48, Recebidos os autos - TJSC -> OLS02 Número: 50001623120208240044; em 12/02/2022 10:25:48, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - OLS020; em 25/05/2022 13:42:54,

Juntada de peças digitalizadas; em 25/05/2022 13:44:00, Baixa Definitiva; em 27/07/2022 15:42:33, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA). Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 4.001.599,68.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 50001623120208240044

Número da Certidão: 673319

Código de Segurança: 7df16160

Data de geração: 23/07/2026 15:39:25





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0326862-45.2018.8.24.0038, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville e no qual figuram, como AUTOR, CELSO ARLEI KLAUS - CPF: 921.140.839-34 (representado(a) por THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS - OAB: SC024017) e, como RÉU, ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.229/0001-76 (representado(a) por MARCIO LUIZ FOGACA VICARI - OAB: SC009199), ANTONIO MARCOS GAVAZZONI - CPF: 827.189.469-20 (representado(a) por STEFAN SANDRO PUPIOSKI - OAB: SC016485), JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por ANA CAROLINA ZACCHI DA SILVA - OAB: SC032978), constam os seguintes eventos: em 10/12/2018 21:23:45, Distribuído por sorteio (SAJ); em 11/12/2018 13:38:24, Conclusos para despacho; em 17/12/2018 13:48:23, Conclusos para despacho; em 17/12/2018 18:12:40, Indeferida a petição inicial - Posto isso, ausente uma das condições específicas da ação popular, qual seja, a lesividade ao erário, indefiro a inicial. Sem custas nem honorários (CF, art. 5º, LXXIII). P. R. e I-se. Transitada em julgado, arquivase. Joinville (SC), 17 de dezembro de 2018. Renato L. C. Roberge Juiz de Direito - tipo 1; em 17/12/2018 18:12:41, Certificado a publicação e registro da sentença; em 17/12/2018 18:12:47, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 07/01/2019 18:44:06, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0001/2019 Teor do ato: Posto isso, ausente uma das condições específicas da ação popular, qual seja, a lesividade ao erário, indefiro a inicial. Sem custas nem honorários (CF, art. 5º, LXXIII). P. R. e I-se. Transitada em julgado, arquivase. Joinville (SC), 17 de dezembro de 2018. Renato L. C. Roberge Juiz de Direito Advogados(s): Thiago de Oliveira Vargas (OAB 24017/SC); em 09/01/2019 14:05:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0001/2019 Data da Publicação: 09/01/2019 Número do Diário: 2974 Página: ; em 18/01/2019 17:25:45, Juntada petição de apelação - Nº Protocolo: WJVE.19.10006022-4 Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 18/01/2019 16:55 ; em 14/02/2019 13:00:15, Certidão emitida - Genérico; em 14/02/2019 13:00:36, Conclusos para despacho; em 05/06/2019 19:53:56, Mero expediente - SAJ - Mantenho a decisão objurgada, por seus próprios fundamentos. Citem-se os réus para, querendo, responderem ao recurso. Após, remetam-se os autos ao c. TJSC. I-se.; em 06/06/2019 16:00:28, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 038.2019/032560-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/06/2019 Local: Oficial de justiça - Antonio Giovanni Rafaeli; em 06/06/2019 16:00:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 038.2019/032564-1 Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/07/2019 Local: Oficial de justiça - Guilherme Kotkiewicz Coimbra; em 17/06/2019 10:54:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 17/06/2019 10:54:38, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/06/2019 10:55:42, documento digitalizado; em 02/07/2019 17:45:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 02/07/2019 17:45:53, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 19/07/2019 15:11:13, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimada a parte autora, por todo o conteúdo da certidão de pág. 1274, prazo de 10 (dez) dias.; em 19/07/2019 17:27:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0230/2019 Teor do ato: Fica intimada a parte autora, por todo o conteúdo da certidão de pág. 1274, prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Thiago de Oliveira Vargas (OAB 24017/SC); em 22/07/2019 21:24:43, Pedido de citação em novo endereço - Nº Protocolo: WJVE.19.10166347-0 Tipo da Petição: Pedido de Citação em Novo Endereço Data: 22/07/2019 17:37 ; em 23/07/2019 08:51:07, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0230/2019 Data da Publicação: 23/07/2019 Número do Diário: 3107; em 26/07/2019 14:56:41, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Citação por Carta - Rito Ordinário - Autoenvelopável - ARMP; em 08/08/2019 16:04:45, Juntada; em 08/08/2019 16:04:46, Juntada de AR - Juntada de AR : AR677788492TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Ofício - Citação por Carta - Rito Ordinário - Autoenvelopável - ARMP Destinatário : Antônio Marcos Gavazzoni Diligência : 05/08/2019; em 08/08/2019 16:04:54, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 14/08/2019 17:23:39, Juntada petição de contrarrazões - Nº Protocolo: WJVE.19.10187027-0 Tipo da Petição: Contrarrazões Data: 14/08/2019 15:14 ; em 15/08/2019 11:37:18, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/08/2019 16:29:51, Juntada; em 27/08/2019 07:40:12, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJVE.19.20043522-0 Tipo da Petição: Contrarrazões Data: 27/08/2019 07:28 ; em 27/08/2019 13:26:38, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 27/08/2019 13:28:00, Recebido recurso eletrônico no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Foro de origem: Joinville Vara de origem: 1ª Vara da Fazenda Pública; em 27/08/2019 13:28:01, Remetido recurso eletrônico ao Tribunal de Justiça/Turma de Recursos; em 27/08/2019 13:28:14, Certidão emitida - Certidão de remessa de recurso eletrônico; em 27/08/2019 15:53:58, Encaminhar para cadastro; em 27/08/2019 23:17:28, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 27/08/2019 23:18:22, Remessa à Seção de Preparo, Custas e Recolhimento/DCDP; em 28/08/2019 10:33:23, Distribuição por Sorteio (GPUB0503) - Órgão Julgador: 92 - Quinta Câmara de Direito Público Relator: 10265 - Desembargador Artur Jenichen Filho; em 28/08/2019 10:33:30, Expedido Termo de Distribuição - [TJSC] Termo de Distribuição - Gabinete; em 28/08/2019 10:33:30, Juntada; em 28/08/2019 10:33:32, Conclusão ao Relator; em 28/09/2019 05:40:21, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 04/10/2020 22:08:15, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 04/10/2020 22:08:18, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 04/10/2020 22:08:26, Intimação Eletrônica -

Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2020 00:00:00 Data final: 16/10/2020 23:59:59; em 04/10/2020 22:08:27, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2020 00:00:00 Data final: 16/10/2020 23:59:59; em 14/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 14/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 17/10/2020 01:01:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 9; em 17/10/2020 01:10:23, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 38; em 02/09/2021 11:50:48, PETIÇÃO; em 28/03/2022 18:29:51, Terminativa - Conhecido o recurso e não provido; em 28/03/2022 18:29:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 13 (APELANTE - CELSO ARLEI KLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 18:29:51, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0503 -> DRI; em 28/03/2022 18:29:51, Comunicação eletrônica recebida - julgado Apelação Número: 03268624520188240038/TJSC; em 30/03/2022 16:41:31, Juntada de certidão - inspecionado; em 07/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 03/05/2022 12:11:02, AGRAVO INTERNO - Refer. ao Evento: 14; em 03/05/2022 18:38:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 18 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/05/2022 00:00:00 Data final: 03/06/2022 23:59:59; em 03/05/2022 18:38:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 18 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2022 00:00:00 Data final: 17/06/2022 23:59:59; em 05/05/2022 18:13:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 13/05/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 19; em 18/05/2022 14:22:10, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 19; em 20/05/2022 09:37:21, Conclusos para decisão com Agravo - DRI -> GPUB0503; em 15/06/2022 15:22:06, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 20; em 08/07/2022 14:37:17, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Virtual Data da sessão: 26/07/2022 14:00 Sequencial: 90; em 08/07/2022 14:37:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Virtual Data da sessão: 26/07/2022 14:00 Sequencial: 90; em 08/07/2022 14:38:29, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 11/07/2022; em 11/07/2022 02:00:17, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 11/07/2022 Data da sessão: 26/07/2022 14:00:00; em 26/07/2022 14:23:10, Cancelada a movimentação processual - (Evento 30 - Julgamento do Agravo Improvido - 26/07/2022 14:10:28); em 26/07/2022 15:46:09, Julgamento do Agravo Improvido - por unanimidade; em 27/07/2022 15:46:48, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 22/08/2022 13:23:25, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 22/08/2022 13:23:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 34 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2022 00:00:00 Data final: 23/09/2022 23:59:59; em 22/08/2022 13:23:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 34 (APELANTE - CELSO ARLEI KLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2022 00:00:00 Data final: 23/09/2022 23:59:59; em 22/08/2022 13:23:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 34 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2022 00:00:00 Data final: 23/09/2022 23:59:59; em 22/08/2022 13:23:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 34 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/08/2022 00:00:00 Data final: 04/10/2022 23:59:59; em 22/08/2022 13:23:25, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0503 -> DRI; em 22/08/2022 18:34:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 01/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 35, 36 e 37; em 23/09/2022 16:47:07, RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 36; em 24/09/2022 01:01:53, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 35 e 37; em 05/10/2022 01:01:37, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 38; em 05/10/2022 11:29:04, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 06/10/2022 13:50:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 42 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 06/10/2022 13:50:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 42 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/10/2022 00:00:00 Data final: 09/11/2022 23:59:59; em 06/10/2022 13:50:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 42 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/10/2022 00:00:00 Data final: 23/11/2022 23:59:59; em 06/10/2022 18:36:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 48; em 07/10/2022 09:10:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 07/10/2022 09:10:26, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 46; em 16/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 47; em 10/11/2022 01:02:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 47; em 10/11/2022 15:08:53, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 48; em 10/11/2022 18:35:29, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 22/11/2022 17:55:39, Recurso Extraordinário não admitido; em 22/11/2022 17:55:39, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 23/11/2022 14:46:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2022 00:00:00 Data final: 08/12/2022 23:59:59; em 23/11/2022 14:46:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (APELANTE - CELSO ARLEI KLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2022 00:00:00 Data final: 27/01/2023 23:59:59; em 23/11/2022 14:46:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 13/12/2022 23:59:59; em 23/11/2022 14:46:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/11/2022

00:00:00 Data final: 07/12/2022 23:59:59; em 23/11/2022 18:53:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 61; em 01/12/2022 11:34:45, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 01/12/2022 11:34:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 58; em 02/12/2022 12:21:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59; em 02/12/2022 12:21:03, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 59; em 05/12/2022 10:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 66 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 31/01/2023 23:59:59; em 05/12/2022 10:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 66 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/12/2022 00:00:00 Data final: 09/02/2023 23:59:59; em 05/12/2022 10:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 66 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/12/2022 00:00:00 Data final: 22/02/2023 23:59:59; em 05/12/2022 20:39:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 69; em 05/12/2022 23:57:26, Juntada de certidão - prorrogado prazo (RESOLUÇÃO GP N. 50 DE 25 DE JULHO DE 2022); em 06/12/2022 13:07:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 06/12/2022 13:07:40, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 67; em 06/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 60; em 08/12/2022 01:02:14, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 61; em 14/12/2022 01:02:10, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 60; em 15/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 68; em 10/02/2023 01:01:32, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 68; em 23/02/2023 01:01:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 69; em 23/02/2023 08:19:49, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 23/02/2023 14:33:08, Recurso Extraordinário - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STF; em 23/02/2023 14:33:08, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 24/02/2023 06:08:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 81 (APELADO - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 06:08:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 81 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 06:08:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 81 (APELADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/02/2023 00:00:00 Data final: 10/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 09:37:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 84; em 24/02/2023 09:37:17, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 84; em 24/02/2023 19:03:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86; em 06/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 83 e 85; em 08/03/2023 17:49:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 83; em 11/03/2023 01:01:48, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 86; em 14/03/2023 01:02:51, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 85; em 14/03/2023 11:12:30, Juntada de certidão - inspecionado; em 16/03/2023 18:48:22, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STF - Recurso Extraordinário com Agravo. Protocolo: 0326862452018824003820230316184819; em 20/04/2023 15:10:42, Recebidos os autos do STF; em 26/04/2023 08:55:08, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 26/04/2023 08:56:48, Recebidos os autos - TJSC -> JVE01FP Número: 03268624520188240038; em 26/04/2023 08:56:48, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - JVE01FP0; em 26/04/2023 13:49:48, Ato ordinatório praticado; em 26/04/2023 13:49:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 43 (RÉU - ANTONIO MARCOS GAVAZZONI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/05/2023 00:00:00 Data final: 15/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 13:49:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 43 (AUTOR - CELSO ARLEI KLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/05/2023 00:00:00 Data final: 15/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 13:49:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 43 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/05/2023 00:00:00 Data final: 15/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 13:49:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 43 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/04/2023 00:00:00 Data final: 04/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 19:00:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 47; em 05/05/2023 01:13:00, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 47; em 06/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 44, 45 e 46; em 16/05/2023 01:13:34, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 44, 45 e 46; em 05/06/2023 18:40:56, Transitado em Julgado - Data: 11/05/2023; em 05/06/2023 18:41:12, Baixa Definitiva; em 21/08/2023 12:18:32, Alterado o assunto processual - De: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Para: Repasse de Verbas Públicas Assunto do processo ajustado automaticamente em razão do DATAJUD. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Repasse de Verbas Públicas, Orçamento, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 57.411.341,83.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 03268624520188240038

Número da Certidão: 673389

Código de Segurança: 1fae20b6

Data de geração: 23/07/2026 16:01:10





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 0056396-51.2001.8.24.0023, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DIOGO PÍTSICA e no qual figuram, como APELANTE, JOSE CARLOS ONEDA - CPF: 084.485.159-00 (representado(a) por EDSON RIBEIRO COLOMBO - OAB: SC020649 e ANDRE AGOSTINI MORENO - OAB: SC019440), MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA - CPF: 017.378.639-10 (representado(a) por MAURICIO MIGUEL CERON - OAB: SC009880), CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC - CNPJ: 83.878.892/0001-55 (representado(a) por EVERTON FEIBER - OAB: SC006676), ENIO ANDRADE BRANCO - CPF: 179.138.029-87 (representado(a) por MYRIAM RIGHETTO - OAB: SC005454), ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO - CPF: 112.687.869-34 (representado(a) por GLEY FERNANDO SAGAZ - OAB: SC003147 e WALTER ZIGELLI - OAB: SC004717), FRANCISCO DE ASSIS KUSTER - CPF: 133.961.619-04, JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por EDSON RIBEIRO COLOMBO - OAB: SC020649 e ANDRE AGOSTINI MORENO - OAB: SC019440), MARIA DE FATIMA DA SILVA CASAGRANDE - CPF: 289.602.549-91, PAULO CESAR COELHO - CPF: 145.456.249-87 e, como APELADO, DANILO DA SILVA - CPF: 025.446.418-19 (representado(a) por ELZIO PEREIRA DE LIMA - OAB: SC002825 e FÁBIO TEIXEIRA DE LIMA - OAB: SC013398), ANDERSON GALON DE ARRUDA - CPF: 021.116.249-34 (representado(a) por MILTON DE QUEIROZ GARCIA - OAB: SC004900) e, como Interessado(s), AMARO LUCIO DA SILVA - CPF: 178.996.219-68, constam os seguintes eventos: em 05/05/2009 11:08:00, Vista à PGJ; em 28/08/2009 10:31:00, Volta da PGJ/Concluso ao Relator - Ante o exposto, manifesto-me pelo conhecimento e desprovemento dos recursos de apelação interpostos. ; em 28/08/2009 14:48:00, Remessa ao gabinete; em 28/08/2009 15:15:00, Recebido pelo gabinete; em 06/10/2009 12:20:00, Solicitada Certidão; em 07/10/2009 17:42:00, Expedida Certidão - Retirada por Anderson Galon de Arruda, em 09/10/2009 ; em 24/01/2012 11:06:00, Remessa ao gabinete; em 01/02/2012 15:06:00, Transferência de Processo - Transferência a nova titular, Des. Sônia Maria Schmitz. Deliberação Sessão Pleno de 18/01/12. Vaga aberta com a saída do Des. Cláudio Barreto Dutra, empossado Presidente do TJ em 01/02/2012. Considerar como local físico do processo, a última movimentação antes desta transferência. ; em 03/02/2012 15:36:00, Recebido pelo gabinete; em 20/06/2012 15:12:00, Protocolada Petição / Renúncia de Mandato - Protocolo: 2993 Peticionante: Jaisson José da Silva ; em 17/07/2012 14:51:00, Remessa à Divisão de Distribuição; em 17/07/2012 15:44:00, Recebido na Divisão de Distribuição; em 20/07/2012 16:23:00, Despacho do Relator - ,R.H. Junte-se e anote-se. ; em 20/07/2012 16:23:00, Localização interna; em 27/07/2012 14:23:00, Concluso ao Relator; em 27/07/2012 15:31:00, Remessa ao gabinete - 000000 ; em 27/07/2012 16:13:00, Recebido pelo gabinete; em 14/08/2012 16:39:00, Solicitada Certidão Narrativa; em 16/08/2012 14:41:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes; em 16/08/2012 17:47:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - 2 volumes e 1 anexo ; em 17/08/2012 09:43:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI; em 17/08/2012 09:43:00, Localização interna; em 20/08/2012 08:20:00, Remessa ao gabinete - 2 vol.; 1 anexo. ; em 20/08/2012 15:16:00, Recebido pelo gabinete; em 20/08/2012 16:17:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 21/08/2012 13:15:00, Certidão Retirada - Lucas Rodolgo Mazzali ; em 18/10/2012 16:35:00, Remessa ao gabinete; em 30/10/2012 14:47:00, Recebido pelo gabinete; em 30/10/2012 14:56:00, Transferência de Processo - Transferência a juiz cooperador nos termos do art. 53, § 7º (Ato Regimental n. 113/2011-TJ) (via gabinete) ; em 30/10/2012 14:58:00, Concluso ao Relator; em 30/10/2012 15:18:00, Remessa ao gabinete; em 30/10/2012 15:35:00, Recebido pelo gabinete; em 08/02/2013 14:48:00, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores; em 08/02/2013 16:47:00, Recebido na Divisão de Secretarias; em 08/02/2013 16:52:00, Despacho do Relator Pedindo Dia para Julgamento - 21/02/2013 ; em 08/02/2013 16:52:00, Despacho do Revisor - 21/02/2013 ; em 08/02/2013 16:52:00, Processo Pautado - Data da pauta: 21/02/2013 ; em 08/02/2013 16:52:00, Concluso ao Relator - 21/02/2013 ; em 08/02/2013 17:31:00, Remessa ao gabinete; em 08/02/2013 17:38:00, Recebido pelo gabinete; em 19/02/2013 15:45:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 28/02/2013 ; em 28/02/2013 14:00:00, Vista ao Desembargador - Data da pauta: 07/03/2013 Decisão: Vista dos autos ao Exmo. Des. José Volpato de Souza, após o voto do relator no sentido de conhecer dos recursos e negar-lhes provimento.; em 05/03/2013 15:50:00, Protocolada Petição ao Relator - Protocolo: 1608 Peticionante: João Raimundo Colombo Questão de Ordem ; em 07/03/2013 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 14/03/2013 ; em 11/03/2013 11:34:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização; em 11/03/2013 11:53:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações; em 12/03/2013 13:38:00, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores; em 12/03/2013 16:18:00, Recebido na Divisão de Secretarias; em 12/03/2013 16:20:00, Remessa à Seção de Tramitação; em 12/03/2013 17:04:00, Juntada de Petição - 1608 ; em 12/03/2013 17:05:00, Despacho do Relator / Na Secretaria; em 13/03/2013 10:34:00,

Remessa ao Diár. de Justiça Exped. Divisão Sec. Câmara - Certifico que o expediente n. 13/2013 circulará no Diário da Justiça Eletrônico nº 1588, disponibilizado em 13 de março de 2013, considerando-se publicado em 14 de março de 2013 (Lei 11.419/06, art. 4º, §§ 3º e 4º). ; em 14/03/2013 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 21/03/2013 ; em 19/03/2013 09:16:00, Concluso ao Relator; em 19/03/2013 14:31:00, Remessa ao gabinete; em 19/03/2013 15:22:00, Recebido pelo gabinete; em 19/03/2013 15:23:00, Remessa ao gabinete; em 19/03/2013 15:35:00, Recebido pelo gabinete; em 20/03/2013 18:18:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 04/04/2013 ; em 03/04/2013 10:12:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 11/04/2013 ; em 11/04/2013 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 18/04/2013 ; em 18/04/2013 14:00:00, Voto do Revisor; em 18/04/2013 14:00:00, Julgamento por Acórdão - Decisão: por maioria de votos, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação, vencido o Exmo. Des. Relator que negava provimento aos recursos. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Des. José Volpato de Souza. Custas legais.; em 18/04/2013 14:00:00, Reformada; em 22/07/2013 15:26:00, Remessa ao gabinete; em 22/07/2013 15:35:00, Recebido pelo gabinete; em 05/08/2013 14:55:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização; em 05/08/2013 18:47:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações; em 08/08/2013 11:49:00, Remessa à Divisão de Editais; em 08/08/2013 14:00:00, Acórdão Assinado; em 08/08/2013 16:04:00, Rel. de Acórdãos na Seção de Elab. de Editais / P/ Conferir - 6851/13 ; em 09/08/2013 12:40:00, Remessa ao DJ Eletrônico Publicação de Acórdão; em 12/08/2013 07:46:00, Publicado Edital de Assinatura de Acórdãos - Nº Edital: 6851/13 Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Edição 1691 - www.tjsc.jus.br ; em 12/08/2013 07:48:00, Transmitida decisão à comarca de origem por email automático; em 17/09/2013 16:31:00, Expedido Ofício Intimação Ministério Público - RELAÇÃO 8010 - MP - Ed. 6851/13, pub.: 12/08/13 ; em 20/09/2013 12:00:00, Intimação do Ministério Público - RELAÇÃO 8010 - MP ; em 20/09/2013 12:30:00, Remessa à PGJ - Protocolo 002/2005 - GP. ; em 18/10/2013 18:13:00, Volta da PGJ - Oposição de Embargos Infringentes. ; em 18/10/2013 18:24:00, Protocolada Petição / Embargos Infringentes - Protocolo: 20106 Peticionante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina ; em 21/10/2013 12:47:00, Remessa à Divisão de Editais; em 21/10/2013 13:35:00, Recebido na Divisão de Editais - Retorno dos autos ao edital, da Divisão de Protocolo Judicial. ; em 21/10/2013 14:43:00, Recebida Petição / Embargos Infringentes na DCAP - 20106 ; em 24/10/2013 17:59:00, Recebido processo na DCAPI; em 24/10/2013 18:03:00, Juntar Petição / DCAPI; em 25/10/2013 13:49:00, Juntada de Petição / DCAPI - 20106 ; em 25/10/2013 13:49:00, Localização interna; em 29/10/2013 13:10:00, Expedir avisos / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI; em 31/10/2013 16:32:00, Expedido Aviso / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI - Aviso nº 132/2013 - Intimação da(s) parte(s) para, no prazo da Lei, contra arrazoar os Embargos Infringentes interpostos pelo representante do Ministério Público. ; em 31/10/2013 17:46:00, Ag. Decurso de prazo / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI; em 04/11/2013 12:28:00, Publicado Aviso; em 04/11/2013 16:13:00, Remessa à Divisão de Protocolo Judicial - Mesa 2 ; em 04/11/2013 16:21:00, Expedida Certidão - Certifico que em 04 de novembro de 2013, o Advogado Gley Fernando Sagaz OAB/SC 3147, esteve nesta Secretaria e deu-se por intimado da interposição de Embargos Infringentes referente às fls. 676/693 bem como do prazo para contrarrazões. O referido é verdade e dou fé. ; em 04/11/2013 16:23:00, Vista ao Advogado - Gley Fernando Sagaz OAB/SC 3147. CARGA RÁPIDA DE 1 HORA. ; em 04/11/2013 16:38:00, Volta do Advogado; em 05/11/2013 17:28:00, Remessa à Div. De Cump. Acórdão e Proc de Incidentes (DCAPI); em 06/11/2013 16:08:00, Ag. Decurso de prazo / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI; em 11/11/2013 14:03:00, Remessa à Divisão de Protocolo Judicial - Mesa 2 ; em 11/11/2013 14:34:00, Vista ao Advogado - Myriam Righetto OAB/SC 5454. CARGA RÁPIDA DE 1 HORA. ; em 11/11/2013 15:06:00, Volta do Advogado; em 12/11/2013 12:59:00, Remessa à Div. De Cump. Acórdão e Proc de Incidentes (DCAPI) - 000000 ; em 12/11/2013 17:21:00, Recebido na Div. de Cump. Acórdão e Proc de Incidentes; em 12/11/2013 17:21:00, Ag. Decurso de prazo / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI; em 18/11/2013 13:23:00, Protocolada Petição / Embargos Infringentes - Protocolo: 835130 Peticionante: Francisco Kuster ; em 19/11/2013 17:28:00, Protocolada Contrarrazões - Protocolo: 6575 Peticionante: Esperidião Amin Helou Filho ; em 20/11/2013 14:55:00, Recebida Contrarrazões na DCAPI - 6575 ; em 20/11/2013 14:56:00, Recebida Petição / Embargos Infringentes na DCAP - 835130 ; em 20/11/2013 17:19:00, Juntar Petição / DCAPI; em 21/11/2013 18:05:00, Juntada de Petição / DCAPI - 6575 e 835130 ; em 21/11/2013 18:08:00, Localização interna; em 22/11/2013 12:26:00, Ag. Decurso de prazo / Seção de Cump. De Acórdão / DCAPI - MESA 05 ; em 09/01/2014 13:34:00, Ag. Remessa ao relator / Seção de Cump. de Acórdão / DCAPI; em 13/01/2014 13:50:00, Concluso ao Relator; em 13/01/2014 13:52:00, Remessa ao gabinete; em 21/01/2014 14:00:00, Solicitada Certidão Narrativa - 500439 ; em 23/01/2014 11:09:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI; em 23/01/2014 13:26:00, Recebido pelo gabinete; em 23/01/2014 13:26:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes; em 23/01/2014 13:42:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes; em 24/01/2014 17:36:00, Remessa ao gabinete; em 24/01/2014 17:52:00, Recebido pelo gabinete; em 27/01/2014 14:54:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 27/01/2014 15:14:00, Certidão Retirada - Tatiane Borges de Souza ; em 31/01/2014 09:55:00, Remessa à Divisão de Distribuição; em 03/02/2014 14:19:00, Recebido na Divisão de Distribuição; em 04/02/2014 14:30:00, Despacho Admitindo Embargos Infringentes - 2014.005909-9 ; em 26/06/2014 13:32:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info - Certidão narrativa, protocolo 001642, expedida nos Emb. Infringentes. ; em 10/08/2016 13:51:41, Remessa à Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI; em 10/08/2016 13:51:41, Recebido na Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI; em 10/08/2016 13:51:47, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI; em 11/08/2016 07:18:17, Recebido na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI; em 08/05/2018 16:10:00,

Informação - certidão narrativa - prot.187511, a disposição do requerente na divisão de protocolo judicial e informações ; em 19/03/2021 11:52:59, Alteração de Cadastro Efetuada; em 19/03/2021 11:53:38, Alteração de Cadastro Efetuada; em 19/03/2021 11:53:39, Alteração de Cadastro Efetuada; em 19/03/2021 11:53:40, Alteração de Cadastro Efetuada; em 24/03/2021 14:18:36, Remetido os autos à Distribuição; em 24/03/2021 14:18:36, Recebido pelo Distribuidor - SAJ; em 24/03/2021 14:19:45, Redistribuição de processo - saída; em 24/03/2021 14:19:45, Redistribuído por direcionamento - ajuste conforme Resolução n. 21/2010 - competência: Moralidade Administrativa.; em 24/03/2021 14:20:37, Processo eletrônico convertido em processo físico; em 24/03/2021 14:21:20, Ajuste Correicional Remetido os autos ao Tribunal de Justiça; em 26/03/2021 17:58:38, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 26/03/2021 17:58:42, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 26/03/2021 18:02:14, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/04/2021 00:00:00 Data final: 07/04/2021 23:59:59; em 26/03/2021 18:02:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (APELANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/04/2021 00:00:00 Data final: 07/04/2021 23:59:59; em 05/04/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 05/04/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 196; em 08/04/2021 01:03:18, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 138; em 08/04/2021 01:21:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 196; em 15/06/2021 07:27:02, Recebidos os autos do STJ - Processo Físico; em 15/06/2021 07:27:29, Recebidos os autos do STF - Processo Físico; em 20/09/2021 13:57:09, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/09/2021 13:57:33, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA - EXCLUÍDA; em 20/09/2021 13:58:25, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: FRANCISCO DE ASSIS KUSTER. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/09/2021 13:58:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARIA DE FATIMA DA SILVA CASAGRANDE. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/09/2021 13:59:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: PAULO CESAR COELHO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/09/2021 13:59:39, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ANDERSON GALON DE ARRUDA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/09/2021 14:04:53, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte FRANCISCO KUSTER - EXCLUÍDA; em 20/09/2021 14:05:13, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CASAGRANDE - EXCLUÍDA; em 20/09/2021 14:05:21, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte ANDERSON GALON DE ARRUDA - EXCLUÍDA; em 20/09/2021 14:05:32, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte PAULO CESAR COELHO - EXCLUÍDA; em 20/09/2021 14:29:29, Juntada de íntegra do processo; em 20/09/2021 14:29:50, Juntada de peças digitalizadas; em 20/09/2021 14:31:22, Juntada de certidão; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (INTERESSADO - AMARO LUCIO DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELADO - ANDERSON GALON DE ARRUDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELADO - DANILO DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELANTE - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELANTE - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELANTE - JOSE CARLOS ONEDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELANTE - MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 155 (APELANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 07/10/2021 23:59:59; em 20/09/2021 14:31:50, Remetidos os Autos - PFM -> DRI; em 30/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163; em 04/10/2021 16:34:30, Cancelada a movimentação processual - (Evento 166 - Juntada de certidão - inspecionado - 04/10/2021 15:04:34); em 04/10/2021 16:34:53, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 06/10/2021 20:00:28, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 163; em 08/10/2021 01:02:33, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162; em 08/10/2021 14:08:19, Recebidos os autos do STJ; em 08/10/2021 14:18:33, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 08/10/2021 14:18:49, Recebidos os autos - TJSC -> FNS01FP Número: 00563965120018240023; em 08/10/2021 14:18:49, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - FNS01FP; em 11/10/2021 14:32:47, Ato ordinatório praticado; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - AMARO LUCIO DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47,

Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - ANDERSON GALON DE ARRUDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (AUTOR - DANILO DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - FUNDACAO CULTURAL DE LAGES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - JOSÉ CARLOS ONEDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - JOSE FERNANDO XAVIER FARACO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (INTERESSADO - RENALDO AX) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:32:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/10/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Ato ordinatório praticado; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - AMARO LUCIO DA SILVA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - ANDERSON GALON DE ARRUDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (AUTOR - DANILO DA SILVA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - FUNDACAO CULTURAL DE LAGES) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - JOSÉ CARLOS ONEDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - JOSE FERNANDO XAVIER FARACO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (INTERESSADO - RENALDO AX) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 11/10/2021 14:34:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 212 (RÉU - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 29/12/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:35:41, Transitado em Julgado - Data: 11/06/2021; em 11/10/2021 14:36:51, Ato ordinatório praticado; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - AMARO LUCIO DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - ANDERSON GALON DE ARRUDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (AUTOR - DANILO DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - FUNDACAO CULTURAL DE LAGES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data

inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - JOSÉ CARLOS ONEDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - JOSE FERNANDO XAVIER FARACO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (INTERESSADO - RENALDO AX) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:36:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (RÉU - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 11/10/2021 14:45:33, Expedição de ofício - 5 cartas; em 21/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236; em 22/10/2021 14:32:20, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 237 (RÉU - FRANCISCO DE ASSIS KUSTER) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2021 00:00:00 Data final: 02/02/2022 23:59:59; em 22/10/2021 14:32:25, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 237 (RÉU - ENIO ANDRADE BRANCO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2021 00:00:00 Data final: 02/02/2022 23:59:59; em 22/10/2021 14:32:25, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 237; em 22/10/2021 14:32:25, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 237; em 22/10/2021 14:56:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 211, 223 e 236; em 25/10/2021 13:07:59, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 237 (RÉU - MARIA DE FATIMA DA SILVA CASAGRANDE) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/10/2021 00:00:00 Data final: 03/02/2022 23:59:59; em 30/10/2021 01:07:20, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 31/10/2021 01:07:02, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 01/11/2021 01:07:02, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 02/11/2021 01:22:08, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210; em 17/11/2021 01:08:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235; em 19/11/2021 12:32:28, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2021 até 06/01/2022 Motivo: RECESSO - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 19/11/2021 14:43:39, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2022 até 20/01/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 19/11/2021 16:24:54, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2022 até 20/01/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 08/12/2021 14:36:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 262; em 08/12/2021 14:36:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 263; em 08/12/2021 14:36:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 216, 213, 262 e 263; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 23:23:38). Refer. Evento 253; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:38). Refer. Evento 254; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:38). Refer. Evento 255; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 256; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 257; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 258; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 259; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 260; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 261; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 262; em 11/12/2021 17:58:15, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 23:23:39). Refer. Evento 263; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DANILO DA SILVA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOSE FERNANDO XAVIER FARACO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ENIO ANDRADE BRANCO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: FUNDACAO

CULTURAL DE LAGES. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: GABY PRODUÇÕES LTDA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOAO RAIMUNDO COLOMBO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOSÉ CARLOS ONEDA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:09:42, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MAYRA GRACIELE CERON PEREIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/01/2022 14:11:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 225 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2022 00:00:00 Data final: 25/02/2022 23:59:59; em 02/02/2022 01:06:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221 e 222; em 03/02/2022 01:07:06, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 239 e 240; em 04/02/2022 01:07:51, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 244; em 04/02/2022 14:30:18, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 09/02/2022 18:00:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 287; em 08/03/2022 16:09:39, Conclusos para despacho; em 08/03/2022 16:38:18, Determinado o arquivamento do procedimento investigatório; em 08/03/2022 17:53:54, Baixa Definitiva; em 27/07/2022 16:19:58, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 01/09/2022 15:31:40, Expedição de ofício - 2 cartas; em 14/09/2022 13:15:21, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 297 (RÉU - GABY PRODUÇÕES LTDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/09/2022 00:00:00 Data final: 22/11/2022 23:59:59; em 14/09/2022 13:15:21, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 297 (RÉU - PAULO CESAR COELHO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/09/2022 00:00:00 Data final: 22/11/2022 23:59:59; em 23/11/2022 01:08:54, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 298 e 299; em 25/11/2022 16:55:57, Juntada de certidão; em 05/05/2009 11:06:00, Distribuição por Sorteio; em 29/04/2009 12:00:00, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 13/11/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 10/11/2008 12:00:00, Despacho outros - Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça com as devidas homenagens de estilo. Cumpra-se.; em 24/10/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 24/10/2008 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 23/10/2008 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 21/10/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ - 03 volumes ; em 02/10/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/10/2008 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 29/09/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ - 03 volumes ; em 19/09/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 19/09/2008 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 18/09/2008 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelas partes acerca da decisão de fls. 595.; em 17/07/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 16/07/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 16/07/2008 12:00:00, Carga ao Advogado - fls 600 - fone 3231-6615 - carga rápida; em 10/07/2008 12:00:00, Juntada de outros - Procuração CELESC. Prot. 003555.; em 09/07/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 09/07/2008 12:00:00, Carga ao Advogado - 32315323 - carga rapida; em 09/07/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/07/2008 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0326/2008 Data da Publicação: 08/07/2008 Número do Diário: 479 Página: 315/316; em 04/07/2008 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0326/2008 Teor do ato: Tendo em vista que houve concessão de liminar no presente feito, apesar da sentença de fls.475/490 não fazer qualquer menção ao mencionado deferimento, casso a decisão de fl.587 e, nos termos do artigo 520, VII do Código de Processo Civil, recebo os recursos em seu efeito devolutivo, no que tange à parte referente à liminar concedida. No mais, recebo os recursos em seus efeitos legais. Abra-se novo prazo para o cumprimento do disposto no artigo 518, caput, do CPC. Intimem-se. Com relação à extensão do efeito da liminar para fatos alheios aos investigados nos autos, praticados por pessoas alheias aos autos (fls. 588/590), sabe-se que a petição inicial estabelece os limites subjetivos e objetivos, não sendo permitido ao autor modificá-la após a citação dos réus, mormente após a prolação da sentença. Desta forma, se o autor houver por bem, deve dirigir o seu pleito (fls. 588/590) na sede adequada, contra quem de direito. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. fls. 595. Advogados(s): Otávio Luiz Fernandes (OAB 004.463/SC); em 23/05/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 19/05/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 19/05/2008 12:00:00, Carga ao Advogado - Fl. 597 - 3223-6064; em 15/04/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 15/04/2008 12:00:00, Carga ao Advogado - fone (49) 9983-0909; em 15/04/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 02/04/2008 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0142/2008 Data da Publicação: 02/04/2008 Número do Diário: 413 Página: 283/284; em 31/03/2008 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0142/2008 Teor do ato: Tendo em vista que houve concessão de liminar no presente feito, apesar da sentença de fls.475/490 não fazer qualquer menção ao mencionado deferimento, casso a decisão de fl.587 e, nos termos do artigo 520, VII do Código de Processo Civil, recebo os recursos em seu efeito devolutivo, no que tange à parte referente à liminar concedida. No mais, recebo os recursos em seus efeitos legais. Abra-se novo prazo para o cumprimento do disposto no artigo 518, caput, do CPC. Intimem-se. Com relação à extensão do efeito da liminar para fatos alheios aos investigados nos autos, praticados por pessoas alheias aos autos (fls. 588/590), sabe-se que a petição inicial estabelece os limites subjetivos e objetivos, não sendo permitido ao autor modificá-la após a citação dos réus, mormente após a prolação da sentença. Desta forma, se o autor houver por bem, deve dirigir o seu pleito (fls. 588/590) na sede adequada, contra quem de direito. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. fls. 595. Advogados(s): Alaô Robson Cavalcanti de Paiva (OAB 008.239/SC), Larissa Sandri Wojcik (OAB 018.529/SC), Cassemiro Guerino Colombo (OAB

7669), Jaisson José da Silva (OAB 20159SC), Maurício Miguel Ceron (OAB 009.880/SC), Paulo Roberto Fagundes de Freitas Júnior (OAB 010.831/SC), Francisco Ramos Martins (OAB 001.009/SC), Gley Fernando Sagaz (OAB 003.147/SC), Elzio Pereira de Lima (OAB 002.825/SC), Daniel Horácio de Araújo (OAB 005.721/SC), Myriam Righetto (OAB 005.454/SC); em 13/03/2008 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 13/03/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 12/03/2008 12:00:00, Decisão outras - Tendo em vista que houve concessão de liminar no presente feito, apesar da sentença de fls.475/490 não fazer qualquer menção ao mencionado deferimento, casso a decisão de fl.587 e, nos termos do artigo 520, VII do Código de Processo Civil, recebo os recursos em seu efeito devolutivo, no que tange à parte referente à liminar concedida. No mais, recebo os recursos em seus efeitos legais. Abra-se novo prazo para o cumprimento do disposto no artigo 518, caput, do CPC. Intimem-se. Com relação à extensão do efeito da liminar para fatos alheios aos investigados nos autos, praticados por pessoas alheias aos autos (fls. 588/590), sabe-se que a petição inicial estabelece os limites subjetivos e objetivos, não sendo permitido ao autor modificá-la após a citação dos réus, mormente após a prolação da sentença. Desta forma, se o autor houver por bem, deve dirigir o seu pleito (fls. 588/590) na sede adequada, contra quem de direito. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. fls. 595.; em 05/03/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 14/02/2008 12:00:00, Juntada de petição - Do autor. Prot. 012108.; em 14/02/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz - Juiz 1; em 13/02/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 11/02/2008 12:00:00, Decisão outras - Recebo as irrisignações de fls.495/510, 511/520, 521/533, 534/551, 552/567 e 568/584 em seus efeitos legais (devolutivo e suspensivo). Cumpra-se, em seguida, o disposto no artigo 518, caput, do CPC. Após, ao egrégio Tribunal de Justiça.; em 25/10/2007 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 24/10/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 11/09/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 10/09/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 10/09/2007 12:00:00, Carga ao Advogado - Carga rapida - Fl. 585 - 3225-5299; em 06/09/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0611/2007 Data da Publicação: 06/09/2007 Número do Diário: 284 Página: 271/272; em 04/09/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0611/2007 Teor do ato: Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno Município de Lajes, João Raimundo Colombo, Espiridião Amim, Amaro Lúcio da Silva, Francisco Küster, Paulo Cesar Coelho, Enio Andrade Branco, José Carlos Oneda, Mayra Gracielle Ceron Pereira, Fundação Municipal de Cultura de Lages, Anderson Galon de Arruda e Maria de Fátima Casagrande a devolverem à CELESC o valor de R\$100.000,00 corrigido monetariamente pelos índices da eg. Corregedoria, desde a data do desembolso e até o efetivo pagamento, acrescido de juros a contar da citação. Suportem os réus ainda as despesas processuais e a verba honorária de R\$5.000,00. P. R. I. fls. 475/490. Advogados(s): Paulo Roberto Fagundes de Freitas Júnior (OAB 010.831/SC), Gley Fernando Sagaz (OAB 003.147/SC); em 19/07/2007 12:00:00, Juntada de apelação - 201374, 201379 e 202156; em 19/07/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital; em 21/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/006 - Apelação Cível; em 20/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/004 - Apelação Cível; em 20/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/005 - Apelação Cível; em 20/06/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0411/2007 Data da Publicação: 20/06/2007 Número do Diário: 228 Página: 296/297; em 18/06/2007 12:00:00, Juntada de apelação - 196383; em 18/06/2007 12:00:00, Juntada de petição - Do autor- 196875; em 18/06/2007 12:00:00, Aguardando outros - Publicar sentença; em 18/06/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0411/2007 Teor do ato: Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno Município de Lajes, João Raimundo Colombo, Espiridião Amim, Amaro Lúcio da Silva, Francisco Küster, Paulo Cesar Coelho, Enio Andrade Branco, José Carlos Oneda, Mayra Gracielle Ceron Pereira, Fundação Municipal de Cultura de Lages, Anderson Galon de Arruda e Maria de Fátima Casagrande a devolverem à CELESC o valor de R\$100.000,00 corrigido monetariamente pelos índices da eg. Corregedoria, desde a data do desembolso e até o efetivo pagamento, acrescido de juros a contar da citação. Suportem os réus ainda as despesas processuais e a verba honorária de R\$5.000,00. P. R. I. fls. 475/490. Advogados(s): Francisco Ramos Martins (OAB 001.009/SC), Larissa Sandri Wojcik (OAB 018.529/SC); em 12/06/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 12/06/2007 12:00:00, Carga ao Advogado - carga rápida, fone 3223-6064.; em 12/06/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/003 - Apelação Cível; em 06/06/2007 12:00:00, Juntada de apelação - 192609 e 194465; em 06/06/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital; em 04/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/002 - Apelação Cível; em 01/06/2007 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 023.01.056396-5/001 - Apelação Cível; em 31/05/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 30/05/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 30/05/2007 12:00:00, Carga ao Advogado - carga rápida- 32245053- fls. 493; em 24/05/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0327/2007 Data da Publicação: 22/05/2007 Número do Diário: 208 Página: 430/432; em 22/05/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 22/05/2007 12:00:00, Carga ao Advogado - fone 3231-5327, fl. 492; em 22/05/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/05/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0327/2007 Teor do ato: Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno Município de Lajes, João Raimundo Colombo, Espiridião Amim, Amaro Lúcio da Silva, Francisco Küster, Paulo Cesar Coelho, Enio Andrade Branco, José Carlos Oneda, Mayra Gracielle Ceron Pereira, Fundação Municipal de Cultura de Lages, Anderson Galon de Arruda e Maria de Fátima Casagrande a devolverem à CELESC o valor de R\$100.000,00 corrigido monetariamente pelos índices da eg. Corregedoria, desde a data do desembolso e até o efetivo

pagamento, acrescido de juros a contar da citação. Suportem os réus ainda as despesas processuais e a verba honorária de R\$5.000,00. P. R. I. fls. 475/490. Advogados(s): Daniel Horácio de Araújo (OAB 005.721/SC), Ronaldo Jardim da Silva (OAB 006.412/SC), Êlzio Pereira de Lima (OAB 002.825/SC), Alaô Robson Cavalcanti de Paiva (OAB 008.239/SC), Cassemiro Guerino Colombo (OAB 7669); em 07/05/2007 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 07/05/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/05/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 27/04/2007 12:00:00, Publicação e registro da sentença - tipo 1; em 26/04/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 25/04/2007 12:00:00, Sentença de mérito gab.(art. 269,I,II e IV do CPC) - Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno Município de Lajes, João Raimundo Colombo, Espiridião Amim, Amaro Lúcio da Silva, Francisco Küster, Paulo Cesar Coelho, Enio Andrade Branco, José Carlos Oneda, Mayra Gracielle Ceron Pereira, Fundação Municipal de Cultura de Lages, Anderson Galon de Arruda e Maria de Fátima Casagrande a devolverem à CELESC o valor de R\$100.000,00 corrigido monetariamente pelos índices da eg. Corregedoria, desde a data do desembolso e até o efetivo pagamento, acrescido de juros a contar da citação. Suportem os réus ainda as despesas processuais e a verba honorária de R\$5.000,00. P. R. I. fls. 475/490. - tipo 1; em 28/09/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/09/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/09/2006 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 27/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 26/09/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 06/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/09/2006 12:00:00, Juntada de petição - Réplica; em 29/08/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 23/06/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0228/2006 Data da Publicação: 22/06/2006 Data da Circulação: 22/06/2006 Número do Diário: 11928 Página: 108/109; em 22/06/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 22/06/2006 12:00:00, Carga ao Advogado - fls. 465 - 32236064; em 19/06/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0228/2006 Teor do ato: Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre as contestações de fls.447/455 e 456/463, no prazo de 10 (dez) dias. fls. 464. Advogados(s): Êlzio Pereira de Lima (OAB 002.825/SC); em 31/05/2006 12:00:00, Juntada de contestação - prot. nº074064. Adv.Walter Zigelli - e prot. 074063. Adv.Gley Fernando Sagaz.; em 31/05/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre as contestações de fls.447/455 e 456/463, no prazo de 10 (dez) dias. fls. 464.; em 23/05/2006 12:00:00, Aguardando outros; em 23/05/2006 12:00:00, Aguardando outros - ag. juntada de contestação; em 16/05/2006 12:00:00, Juntada de petição - Procuração; em 16/05/2006 12:00:00, Carga ao Advogado; em 03/05/2006 12:00:00, Juntada de mandado - mandado 012 - Esperidiao Amin Helou Filho - cumprido; em 03/05/2006 12:00:00, Juntada de mandado - mandado 013 - Amaro Lucio da Silva - cumprido; em 03/05/2006 12:00:00, Aguardando manifestação do Réu - contestação outros; em 28/04/2006 12:00:00, Aguardando outros - ag. juntada de mandado; em 07/12/2005 12:00:00, Juntada de mandado - mandado 011 - citação de Paulo César Coelho - cumprido.; em 07/12/2005 12:00:00, Aguardando cumprimento do mandado; em 06/12/2005 12:00:00, Aguardando outros - Ag. juntada de mandado; em 22/11/2005 12:00:00, Aguardando outros - Expedir mandado de citação; em 22/11/2005 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 22/11/2005 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 21/11/2005 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - [...] O que se vê, na espécie, é que o Governador e o Secretário não integram o processo que, diante da dicção clara da norma, da doutrina e da jurisprudência, resultará nula se resolvida por agora. Então, citar os Exmos. Governador e Secretário antes indicados.; em 27/10/2005 12:00:00, Concluso para sentença - SAJ - Tem mandado para juntar 1º e 2º vols; em 19/10/2005 12:00:00, Certificado outros - Certifico, para os devidos fins, que estes autos foram entregues em Cartório sem manifestação da parte autora.; em 19/10/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 17/10/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 30/09/2005 12:00:00, Carga ao Advogado; em 29/09/2005 12:00:00, Juntada de mandado - Intimação da Celesc.; em 29/09/2005 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Despacho fls. 434 v. Vols. 1 e 2.; em 15/09/2005 12:00:00, Redistribuição de processo - saída - Redistribuído para a Unidade da Fazenda Pública; em 15/09/2005 12:00:00, Processo redistribuído por direcionamento - Redistribuído para a Unidade da Fazenda Pública; em 01/09/2005 12:00:00, Aguardando outros - Aguardando juntada de mandado; em 22/08/2005 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado; em 16/08/2005 12:00:00, Despacho outros - Dar vista ao autor por 10 dias e após ao Ministério Público.; em 25/07/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - Tem mandado para juntar; em 19/07/2005 12:00:00, Aguardando outros; em 27/06/2005 12:00:00, Despacho outros - Defiro-a, determinando inclusive que se organize, em peça autônoma, a relação dos demandados e respectivas citações e contestações, para que não haja equívocos. Mas no tocante aos papéis, ainda necessários para o andamento do feito, como última oportunidade e sem prejuízo do acima, pena de reiteração na prática delituosa e busca e apreensão, manu militari, defiro o pedido de fls. 426, fixando o prazo para depósito dos documentos em juízo em 4 HORAS. Cumprir com absoluta prioridade sobre os demais serviços do Juízo, de modo que o destinatário do ofício, identificado nominalmente no mandado, ou o representante em exercício na empresa, com poderes para a prática do ato, a ser identificado pelo meirinho, seja intimado em tempo ainda de cumprir, no mesmo dia a determinação. A certidão de intimação haverá de mencionar a hora da prática do ato. O autor tenha vista das contestações, assim que cumpridas as providências acima e, decorrido o prazo para todas as contestações, após pronunciamento do autor, das vista ao Ministério Público. Intimar.; em 27/06/2005 12:00:00, Aguardando outros - Expedição; em 27/06/2005 12:00:00, Mandado emitido - Intimação - Genérico Situação: Pendente; em 27/06/2005 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 23/06/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 22/06/2005 12:00:00, Aguardando

outros; em 16/06/2005 12:00:00, Aguardando outros; em 10/06/2005 12:00:00, Carga ao Advogado; em 18/05/2005 12:00:00, Juntada de mandado - de citação de PAULO CÉSAR COELHO - NÃO CUMPRIDO; em 18/05/2005 12:00:00, Aguardando publicação - intimar autor fls. 422v; em 14/04/2005 12:00:00, Aguardando outros; em 16/03/2005 12:00:00, Aguardando cumprimento do mandado; em 10/02/2005 12:00:00, Juntada de carta precatória - Citação do Município de Lages e Fundação Cultural de Lages.; em 18/01/2005 12:00:00, Aguardando outros - aguarda juntada de carta precatória; em 17/01/2005 12:00:00, Aguardando publicação - Na forma do Artigo 162, § 4º, do CPC, fica intimado(a) o(a) Procurador(a) do(a)(s) requerente(s), da(s) contestação(ões) e/ou documento(s) juntado(s) aos presentes autos. Florianópolis, 17 de janeiro de 2005; em 11/01/2005 12:00:00, Juntada de petição; em 01/12/2004 12:00:00, Juntada de documentos - Devolvidas pelo MP, em 1º/12/2004, 03 (três) caixas de documentos (tipo embalagem de papel p/ xerox).; em 01/12/2004 12:00:00, Carga ao Advogado; em 29/11/2004 12:00:00, Carga ao Advogado - Dr. Daniel H. de Araújo -; em 23/11/2004 12:00:00, Aguardando outros - aguarda juntada de petição/outros; em 19/11/2004 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 12/11/2004 12:00:00, Carga ao Advogado - Dr. Daniel Horácio de Araújo - 231-4281; em 10/11/2004 12:00:00, Juntada de mandado - Citação de José Fernando Xavier Faraco.; em 22/09/2004 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 22/09/2004 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 17/09/2004 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0040/2004 Data da Publicação: 14/09/2004 Data da Circulação: 15/09/2004 Número do Diário: 11515 Página: 55/59; em 13/09/2004 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0040/2004 Teor do ato: DESPACHO: Vistos, etc. Defiro todos os requerimentos formulados pelo autor (fls. 368 a 372), encampando, aliás, a fundamentação ali exposta. De fato, de nada serve ao processo um amontoado de folhas de papel - simulacro de cumprimento da ordem judicial. O que se reclamou não era volume de material, mas informações. E elas deveriam ser encaminhadas de forma clara e ordenada. Por isso, determino que seja oficiado, nos termos postulados pelo acionante, de maneira a que sejam tais ociosos papéis restituídos à sociedade de economia mista (que deverá, para esse fim, apanhá-los em juízo). Sem prejuízo desta medida, deverá agora a decisão procedente ser cumprida - sem os subterfúgios antes usados. O art. 14 do CPC poderá, para esse fim, ser proveitosamente empregado, além do exposto no art. 461. Sob outro enfoque, citem-se (fls. 372), aditando-se os nomes aos registros cartorários. Alerto, quanto ao ponto, que deverá ser convoado o Município de Lages, não sua Prefeitura. Intimem-se. Fls. 373. Data: 10.05.2004. Dr. Hélio do Valle Pereira (Juiz de Direito). Advogados(s): Élzio Pereira de Lima (OAB 2825/SC), Alaô Robson Cavalcanti de Paiva (OAB 8.239/SC); em 13/08/2004 12:00:00, Aguardando publicação; em 03/06/2004 12:00:00, Despacho outros - DESPACHO: Vistos, etc. Defiro todos os requerimentos formulados pelo autor (fls. 368 a 372), encampando, aliás, a fundamentação ali exposta. De fato, de nada serve ao processo um amontoado de folhas de papel - simulacro de cumprimento da ordem judicial. O que se reclamou não era volume de material, mas informações. E elas deveriam ser encaminhadas de forma clara e ordenada. Por isso, determino que seja oficiado, nos termos postulados pelo acionante, de maneira a que sejam tais ociosos papéis restituídos à sociedade de economia mista (que deverá, para esse fim, apanhá-los em juízo). Sem prejuízo desta medida, deverá agora a decisão procedente ser cumprida - sem os subterfúgios antes usados. O art. 14 do CPC poderá, para esse fim, ser proveitosamente empregado, além do exposto no art. 461. Sob outro enfoque, citem-se (fls. 372), aditando-se os nomes aos registros cartorários. Alerto, quanto ao ponto, que deverá ser convoado o Município de Lages, não sua Prefeitura. Intimem-se. Fls. 373. Data: 10.05.2004. Dr. Hélio do Valle Pereira (Juiz de Direito).; em 22/04/2004 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 13/02/2004 12:00:00, Carga ao Advogado; em 12/02/2004 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0002/2004 Data da Publicação: 12/02/2004 Data da Circulação: 12/02/2004 Número do Diário: 11.369 Página: 52/55; em 06/02/2004 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0002/2004 Teor do ato: Parte Conclusiva do DESPACHO: "O caso pede, pois, se oportunize a providência, de modo a completar a relação processual validamente. Intimar, pois, o patrono do autor para que promova, querendo, dentro em 10 dias, a vinda aos autos dos beneficiários apontados pelo Ministério Público, atendidos os requisitos do art. 282 do CPC. I-se." Fls. 365/366. Data: 27.11.03. Dr. Domingos Paludo (Juiz de Direito). Advogados(s): Élzio Pereira de Lima (OAB 2825/SC); em 27/11/2003 12:00:00, Despacho outros - Parte Conclusiva do DESPACHO: "O caso pede, pois, se oportunize a providência, de modo a completar a relação processual validamente. Intimar, pois, o patrono do autor para que promova, querendo, dentro em 10 dias, a vinda aos autos dos beneficiários apontados pelo Ministério Público, atendidos os requisitos do art. 282 do CPC. I-se." Fls. 365/366. Data: 27.11.03. Dr. Domingos Paludo (Juiz de Direito).; em 24/11/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 20/11/2003 12:00:00, Recebimento - SAJ - Voltou do MP mesa PC; em 04/09/2003 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação - Dar vista ao Ministério Público. Após voltem conclusos. Fpolis, 25/08/2003.; em 04/09/2003 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação - c/ 3 caixas de documentos; em 14/07/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 01/07/2003 12:00:00, Processo apensado - SAJ - Apenso ao Agravo nº2002.027548, do TJ.; em 27/06/2003 12:00:00, Aguardando outros - Apensamento de Agravo Retido.; em 20/06/2003 12:00:00, Carga ao Advogado; em 30/04/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 25/02/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - (Petição fls. 318: Os documentos citados na referida petição encontram-se acondicionados em quatro caixas, devidamente identificadas e guardadas em local próprio, neste cartório.); em 18/12/2002 12:00:00, Carga ao Advogado - tem mandado para juntar - tem petição para juntar (653610,649768,650626); em 06/12/2002 12:00:00, Carga ao Advogado; em 12/11/2002 12:00:00, Mandado emitido - Intimação - Genérico Situação: Pendente; em 06/11/2002 12:00:00, Decisão concedendo liminar - Rh. Vistos etc. Prorrogo o prazo em questão por dias, coisa que não se repetirá, mas alerto que o

descumprimento da determinação implicará adoção de providências quanto à desobediência, na esfera criminal, além de ensejar ao Juízo a possibilidade de prover diversamente a respeito. Quanto ao pedido de liminar, não foi ainda apreciado, e já não é sem tempo, que o feito aniversaria. A liminar é para proibir novos patrocínios, porque a CELESC teria abusado nos gastos com tal finalidade até aqui. Que abusou mesmo, não há negar, de onde ressaí a necessidade da liminar. No mais, a ré não está submissa apenas a seu conselho fiscal, não podendo olvidar que o dinheiro que gasta é também público. Defiro, pois, a liminar postulada, porque à evidência está havendo abuso inaceitável, por ilegal, no trato com o dinheiro público, com publicidade absolutamente irrelevante e aparentemente ilegal. O próprio retardo na remessa dos papéis é indicativo da verdade desta assertiva, além do patrocínio da "festa do pinhão", documentado com a inicial e que custou aos cofres da empresa pública um valor exagerado. A providência, no mais, visa preservar o dinheiro público, que aparenta mesmo estar sendo mal gasto, com festas cujos custos pesados são repassados, como não pode deixar de ser, ao bolso do consumidor de energia elétrica e ao próprio Estado de Santa Catarina. Em tempos atuais isto não é mais admissível. Defiro a liminar. Intimar e cumprir. Florianópolis, 6 de Novembro de 2002. DOMINGOS PALUDO Juiz de Direito ; em 05/11/2002 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 17/10/2002 12:00:00, Aguardando outros - Expedição de ofício.; em 11/10/2002 12:00:00, Despacho outros - Recebo. Diligencie o endereço correto, expedindo-se nova correspondência (fls. 244 e 246); em 28/08/2002 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 16/08/2002 12:00:00, Aguardando resposta de ofício - Esc. ofício; em 07/08/2002 12:00:00, Despacho outros - Rh. Defiro o pedido de fls. 71/72. Provid. 02/08/02; em 14/05/2002 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 12/03/2002 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 07/01/2002 12:00:00, Aguardando outros - aguardando carta precatoria ; em 06/12/2001 12:00:00, Aguardando outros - CARTA PRECATÓRIAS; em 26/11/2001 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 26/11/2001 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 26/11/2001 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 26/11/2001 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 26/11/2001 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 23/11/2001 12:00:00, Aguardando outros; em 22/11/2001 12:00:00, Despacho determinando citação/notificação - "A lesão ao direito invocado não pode ser aferida sumariamente do conteúdo da inicial e dos documentos juntados. Então, cite-se os réus do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhes cópias dos documentos, a fim de que, apresentem contestações como acharem necessárias. Vindas as contestações, apreciarei a liminar requerida. Expeça-se pois o mandado."; em 08/11/2001 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 06/11/2001 12:00:00, Processo distribuído por sorteio. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas, Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL e DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 100.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00563965120018240023

Número da Certidão: 40674

Código de Segurança: 2e28e5e5

Data de geração: 24/07/2026 19:52:26





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 5062658-28.2021.8.24.0023, distribuído para o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no qual figuram, como AUTOR, MESSIAS GOMES FUENTES - CPF: 063.316.299-04 (representado(a) por FERNANDO BETTIOL PRADO DA SILVA - OAB: SC058586) e, como RÉU, ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.229/0001-76, JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 09/08/2021 00:26:28, Distribuído por sorteio (FNS03FFP01); em 09/08/2021 00:26:28, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MESSIAS GOMES FUENTES. Justiça gratuita: Requerida.; em 09/08/2021 12:53:38, Conclusos para decisão/despacho; em 17/08/2021 19:27:55, Determinada a intimação; em 17/08/2021 19:27:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 4 (AUTOR - MESSIAS GOMES FUENTES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 23/08/2021 19:02:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5; em 23/08/2021 19:02:35, Pedido de extinção do processo - Refer. ao Evento: 5; em 24/08/2021 16:27:58, Conclusos para julgamento; em 24/08/2021 18:01:20, Extinto o processo por desistência - tipo C; em 24/08/2021 18:01:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 9 (AUTOR - MESSIAS GOMES FUENTES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 03/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 10; em 28/09/2021 01:10:09, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 10; em 26/11/2021 23:01:16, Translado em Julgado; em 26/11/2021 23:04:06, Juntada de certidão; em 26/11/2021 23:05:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ESTADO DE SANTA CATARINA, Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/11/2021 23:05:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOAO RAIMUNDO COLOMBO, Justiça gratuita: Não requerida.; em 26/11/2021 23:05:34, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Bens Públicos, Domínio Público, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATERIAS DE DIREITO PUBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 2.000.000.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 50626582820218240023

Número da Certidão: 673421

Código de Segurança: 3f49863c

Data de geração: 23/07/2026 16:17:41

